

dispõe sobre produção técnica para defesa de tese de doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Curso e em atendimento ao disposto no item III do Art. 42 do Regimento do curso RESOLVE:

Art. 1. O aluno de doutorado poderá dar entrada na banca de tese, apresentando comprovação de publicação relativa a seu trabalho de tese e como autor principal, conforme pelo menos uma das regras a seguir:

- i. Ter artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como A1, A2, A3, A4 ou B1 no QUALIS/Capes;
- ii. Ter artigo publicado em conferência de altíssimo nível, dentre a lista disponível no *CSRankings: Computer Science Rankings* (<http://csrankings.org>);
- iii. Ter artigo publicado em anais de conferência classificada como A1, A2, A3, A4 ou B1 e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2, A3, A4 ou B1 no QUALIS/Capes com resultado da primeira revisão indicando mérito de acordo com análise do colegiado.

Art. 2. Caso não tenha satisfeito nenhuma das regras de publicação dispostas no Art. 1 até o início do **segundo período de prorrogação**, o aluno poderá dar entrada na banca de defesa da tese, sendo necessário, no entanto:

- i. Ter publicado artigo em anais de conferência classificada como A1, A2, A3, A4 ou B1 e ter **submetido** um artigo a periódico classificado como A1, A2, A3, A4 ou B1 no QUALIS/capes;

Art. 3. Não serão considerados para as regras de publicação descritas no Art. 1. e no Art. 2 desta nota informativa os periódicos suspeitos de serem predatórios (dentre a lista disponível em <https://predatoryjournals.com/journals/>), mesmo que eventualmente presentes na lista do Qualis.

As regras apresentadas nesta nota informativa substituem para todos os alunos de doutorado as regras aprovadas em 27 de Março de 2020, que eram idênticas às regras atuais com exceção da inclusão do Art. 3. Para os alunos que estiverem na presente data (28 de Janeiro de 2021) no seu segundo período de prorrogação e que porventura já tenham publicado artigos em algum periódico de que trata o Art. 3, então, para benefício do aluno, serão aplicadas as regras aprovadas em 27 de Março de 2020 para entrada na banca de tese. Casos omissos e extraordinários serão avaliados pelo colegiado do curso.

**Aprovado pelo colegiado em reunião de 28 de Janeiro de 2021.**